

Prefeitura Municipal

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

CGC 12464103/0001-91

LEI Nº 001/97

DE 21 DE MARÇO DE 1997

Autoriza a contratação de pessoas com a finalidade de suprir deficiências nos diversos setores da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado e sem vínculo empregatício, 50 (cinquenta) pessoas, de ambos os sexos , para prestarem serviços nas áreas de **Educação, Saúde, Limpeza Pública, Comunicações, transportes, Saneamento, Agricultura e Recursos Hídricos**, pelo prazo de 06 (seis) meses , prorrogável por igual período.

Art. 2º - A Admissão do pessoal mencionado no artigo primeiro desta Lei, far-se-á através de seleção a critério do Setor Competente da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução da presente Lei, ocorrerão a conta de dotações próprias do vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aos 21 de março de 1997.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal